



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 037/2009

Aplica sanção disciplinar a alunos do curso de Medicina do Departamento de Medicina da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do disposto no Art. 88 do Estatuto da Universidade de Taubaté e no Processo nº PRE-003/2009, analisando o parecer do ilustre relator Prof. Dr. Eurico Arruda Filho, aprovado pelo revisor Prof. Dr. Edson Rodrigues; tendo valorado devidamente os fatos que os justificaram, autoriza a Reitora da Universidade de Taubaté a aplicar a pena disciplinar de “suspensão” de todas as atividades escolares, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 31 de agosto de 2009, aos Acadêmicos do curso de Medicina, do Departamento de Medicina: **Adriano Silva Farah**, regularmente matriculado na 6ª série, RG nº 34.313.112-2, RA nº 00452321; **Carlos Henrique Guy Pricoli Junior**, regularmente matriculado na 2ª série, RG nº 35.469.548-4, RA nº 00851522; **Carolina Calafiori de Campos**, regularmente matriculada na 5ª série, RG nº 29.467.082-8, RA nº 00506094; **Diego Cavalcante Ercolin**, regularmente matriculado na 6ª série, RG nº 36.250.026-5, RA nº 00453062; **Fernando de Oliveira**, regularmente matriculado na 6ª série, RG nº 41.938.048-6, RA nº 00410870; **Gustavo Henrique Santoni de Lima**, regularmente matriculado na 2ª série, RG nº 30.763.432-2, RA nº 00853006, **Gustavo Seiji Yamauti**, regularmente matriculado na 4ª série, RG nº 30.439.605-9, RA nº 00651668; **José Henrique Carneiro da Cunha Filho**, regularmente matriculado na 4ª série, RG nº 43.761.340-9, RA nº 00651912; e **Marcela Carolina Coelho Muniz**, regularmente matriculada na 2ª série, RG nº 44.968.326-6, RA nº 00856250, por infringirem o disposto no Art. 240, II, IX e XI do Regimento Geral, c/c o Art. 4º, II, IV, V, IX, XIII e XIV da Deliberação CONSUNI Nº 046/2005, que “Dispõe sobre o regime disciplinar do corpo discente da Universidade de Taubaté”, tendo em vista que os atos praticados pelos acadêmicos, violaram as normas da Universidade de Taubaté, atingindo diretamente, de forma negativa, sua reputação e imagem perante a sociedade civil e o meio acadêmico.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 27 de agosto de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 31 de agosto de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA